



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 261/13

CONTRATO nº. 573/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 31.943/13 – anexado ao Processo Administrativo nº 11.666/13 – Pregão 096/13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

ADITAMENTO: Altera o valor unitário do item do Item 01 do pregão – Massa alimentícia seca tipo cabelo de anjo, em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº 19.683.026-6, e inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Lourenço Carmelo, nº 808, Jd Pãraíso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.330.167/0001-91, com base no **Processo Administrativo nº . 31.943/13 – anexado ao Processo Administrativo nº 11.666/13 – Pregão 096/13**, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de abril de 2.013, nos autos do processo administrativo 11.666/2013 -Pregão nº. 096/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo nº 31.943/13, alterando o valor unitário do Item 01 do pregão – Massa alimentícia seca tipo cabelo de anjo para **RS 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos)**, desde a data do protocolo do pedido em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

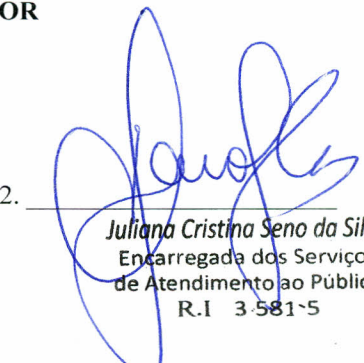
11 SET 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2. 
Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I 3.581-5